LEI Nº 4.466 DE 20 DE OUTUBRO DE 1.993

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FAZER DOAÇÃO DE LOTE URBANO AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DE MINAS GERAIS (SESIMINAS).

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação, com encargos, ao Serviço Social da Indústria de Minas Gerais (SESIMINAS), de um lote urbano, de propriedade do Município situado nesta cidade de Frutal, Estado de Minas Gerais, com a área de 14.848,00 m², com a seguinte descrição: Começam estas divisas em um marco cravado entre as delimitações das ruas AVELINO FURTADO DE MENDONÇA (projetada) e a AV. BRASÍLIA; daí seguem estas divisas com os rumos de 36º38'33" a nordeste com uma distância de 57,93 metros e com 36º39'41" NE - 77,30 metros margeando a Av. BRASÍLIA, indo até encontrar com o marco nº 3; daí seguem estas divisas com 83º35'28" NW - 92,50 metros e com 42º38'40" SW - 25,00 indo até encontrar com o marco nº 5; daí segue à direita com 87º46'41" NW metros indo até encontrar com o marco nº 6 cravado próximo à grota; daí segue à esquerda com os rumos 71º06'04" SW - 57,20 metros e com 54º30'02" SW - 51,47 metros, indo até encontrar com o marco nº 8, cravado junto com a RUA CONQUISTA (projetada); daí segue à esquerda nesta confrontação com um rumo de 53º21'45" SE - 59,84 metros indo até encontrar com o marco cravado junto com a RUA PREFEITO JOÃO CARLOS RIBEIRO; daí segue à esquerda por esta rua com o rumo de 36º37'42" NE - 77,89 metros indo até encontrar com o marco nº 10 cravado junto com o rumo de 52º21'09" SE - 133,88 metros indo até encontrar com o marco cravado à AV. BRASÍLIA, ponto de começo destas divisas, avaliado em CR$ 2.791.424,00 (Dois milhões, setecentos e noventa e um mil, quatrocentos e vinte e quatro cruzeiros reais).

ART. 2º - A área descrita no artigo anterior será destinada para a construção de um Centro de Apoio ao Trabalhador na Indústria, não podendo ter outra destinação.

ART. 3º - O prazo para o término da obra referida será de 18 (dezoito) meses, prorrogáveis por igual período uma única vez, a

LEI Nº 4.466 DE 20 DE OUTUBRO DE 1.993

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FAZER DOAÇÃO DE LOTE URBANO AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DE MINAS GERAIS (SESIMINAS).

Continuação fls. 02

critério do Executivo Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esgotando os prazos previstos no "caput" deste artigo, se a obra não estiver concluída, a área retornará ao patrimônio municipal sem direito, por parte do beneficiário, a quaisquer espécies de indenizações.

ART. 4º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 20 de Outubro de 1.993.

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE E REGISTROS
Livro n.º 22-A Fls. 79-V a 71-V
FRUTAL, 12 / 11 / 1993
Enúbia Almeida de Paula